

CERTIFICAÇÕES DO SEXO E GÊNERO: A PRODUÇÃO DE VERDADE NOS PEDIDOS JUDICIAIS DE REQUALIFICAÇÃO CIVIL DE PESSOAS TRANSEXUAIS

*Lucas Freire*¹

RESUMO

Este artigo apresenta algumas reflexões sobre como distintos documentos são capazes de produzir, dar materialidade e estabilizar a realidade sobre o sexo e gênero de pessoas transexuais ao classificar indivíduos em determinadas categorias, atestar alguns aspectos da vida dos sujeitos, comprovar certas experiências e construir narrativas e trajetórias concisas. Além disso, a produção da verdade sobre o sexo e o gênero se dá em meio a disputas e apropriações de teorias formuladas em diversos campos do saber, que são fundamentais para o acesso ao direito de alteração de nome e/ou sexo no registro civil. Os dados aqui analisados são oriundos de uma etnografia realizada no Núcleo de Defesa da Diversidade Sexual e Direitos Homoafetivos, da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

Palavras-chave: Requalificação Civil. Documentos. Transexualidade. Gênero

¹ Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Brasil. lucas.mfreire@hotmail.com

CERTIFICATIONS OF SEX AND GENDER: THE PRODUCTION OF TRUTH IN JUDICIAL REQUESTS FOR CIVIL REHABILITATION OF TRANSEXUAL PEOPLE

ABSTRACT

This paper presents some reflections about how different documents are able to produce, give materiality and stabilize the reality of sex and gender of transsexual people by classifying individuals in certain categories, attesting aspects of life of the subjects, proving certain experiences and building concise and consistent narratives and trajectories. Moreover, the production of truth about sex and gender occurs among disputes and appropriations of theories formulated in various fields of knowledge, which are essential to access the right to change name and/or sex in the civil registry. The data analyzed here derives from an ethnography in the Defense Center of Sexual Diversity and “Homoaffective Rights” of the State Public Defender of Rio de Janeiro.

Keywords: Civil Rehabilitation. Documents. Transsexuality. Gender

INTRODUÇÃO

Este artigo é fruto de uma pesquisa etnográfica empreendida entre os meses de fevereiro e julho de 2014, no Núcleo de Defesa da Diversidade Sexual e Direitos Homoafetivos (NUDIVERSIS)², da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro (DPGE-RJ), para a conclusão do Mestrado em Antropologia Social (FREIRE, 2015). Parte de minha investigação se deu através da análise das *petições iniciais*³ formuladas pelas operadoras do Direito que trabalhavam no núcleo e todos os documentos anexos, tais como i. relatórios de primeiro atendimento preenchido pelas estagiárias do NUDIVERSIS; ii. laudos emitidos por psiquiatras, psicólogos, endocrinologistas, urologistas, ginecologistas e assistentes sociais ligados aos serviços de saúde que prestam atendimento às

² O NUDIVERSIS é uma instituição pública responsável por “acolher” as demandas judiciais da chamada “população LGBT”, bem como prestar assistência e aconselhamento jurídico gratuitos a estas pessoas. Este é classificado como um “núcleo especializado de primeiro atendimento”. O fato de ser “especializado” quer dizer que sua principal atribuição é atender um determinado grupo ou questão. Já o “primeiro atendimento” indica que o Núcleo atua, ao menos oficialmente, no âmbito pré-processual. Ou seja, sua principal função é produzir petições iniciais que, após protocoladas nos órgãos competentes, dão início ao processo judicial propriamente dito.

³ *Petição inicial* é o nome dado ao documento protocolado em um órgão competente do poder Judiciário para dar início a um processo judicial.

peças transexuais; iii. relatórios social e psicológico de assistentes sociais e psicólogos servidores da Defensoria Pública; iv. e fotografias entregues pelas *assistidas*⁴.

Um dos argumentos contidos na petição inicial para que o pedido de alteração do registro civil seja julgado procedente é que os documentos têm a função legal de “refletir a realidade”. Entretanto, busco demonstrar como este conjunto de papéis não apenas descrevem a realidade, mas também a constrói ativamente ao classificar indivíduos em determinadas categorias, atestar dados aspectos da vida dos sujeitos, comprovar certas experiências e construir narrativas e trajetórias concisas. Tomo como ponto de partida a ideia apresentada por Vianna (2014) sobre a capacidade dos documentos de produzir mundos sociais. Nas palavras da autora:

levar a sério os documentos como peças etnográficas implica tomá-los como construtores da realidade tanto por aquilo que produzem na situação na qual fazem parte – como fabricam um “processo” como sequência de atos no tempo, ocorrendo em condições específicas e com múltiplos e desiguais atores e autores – quanto por aquilo que conscientemente sedimentam (VIANNA, 2014, p. 47).

Um dos aspectos mais relevantes da construção dos sujeitos através dos documentos, no caso das pessoas transexuais, é uma espécie de “certificação do sexo e gênero” que estes papéis conferem. Butler (2003) postula que não existe corpo sem sexo, pois esta é uma categoria fundamental que confere inteligibilidade às figuras humanas. Apoio-me na ideia da autora e afirmo que, no caso brasileiro, não existe cidadão sem sexo, pois o registro da masculinidade/feminilidade dos sujeitos implica “direitos e deveres” em relação a uma comunidade imaginada como “nacional” que são sexualmente diferenciados, como por exemplo, a obrigatoriedade do alistamento militar e a idade mínima para aposentadoria convencional. Assim, tomando como referencial as ideias de Butler (1993, 1999, 2003) acerca da performatividade que estabiliza o sexo/gênero dos sujeitos e confere a materialidade dos corpos, este artigo pretende observar os modos pelos quais as discursividades presentes em um conjunto variado de documentos produzem indivíduos sexuados e generificados.

⁴ *Assistida/o* é a categoria nativa que designa as/os usuárias/os do serviço da Defensoria Pública.

ATESTANDO O SEXO E GÊNERO: DOS DOCUMENTOS QUE PRODUZEM SUJEITOS

Alguns dos documentos envolvidos nas ações de requalificação civil contribuem, cada um ao seu modo, para a produção de sujeitos generificados. Estes papéis possuem a capacidade de atestar verdades sobre diferentes aspectos da vida dos indivíduos e falam sobre o sexo e o gênero, a partir de distintos lugares e de diversas formas. Partindo de proposições elaboradas por autoras como Moore (1994) e Butler (1993, 2003), afirmo que é este ato de falar sobre, de produzir discursos, combinado com a autoridade adquirida pela posse de um dado saber científico e confirmada por meio das assinaturas e carimbos que constam nestes papéis, que fabrica a verdade sobre o sexo e o gênero das/os assistidas/os do NUDIVERSIS.

Os Relatórios de Primeiro Atendimento constroem biografias marcadas por sentimentos de desconforto em relação ao próprio corpo e à identidade de gênero que é atribuída à/ao assistida/o. Deste modo, estes documentos mostram como as pessoas se identificavam como alguém do sexo oposto desde a infância, produzindo assim uma trajetória coerente que culmina no diagnóstico da transexualidade e na demanda pela alteração de nome e/ou sexo no registro civil. A identificação é fabricada através de narrativas sobre escolhas de roupas, cortes de cabelo, preferência por determinadas brincadeiras ou por colegas do sexo oposto, entre outras coisas.

Desde sua infância, Selma⁵ se identificava com o gênero feminino e usava maquiagem da avó e convencia sua mãe a não lhe obrigar a cortar o cabelo, para manter sua aparência mais feminina. Aos 18 anos, iniciou, por conta própria, o uso de medicamentos hormonais. A assistida se lembra de sempre se apresentar como Selma, mesmo enquanto criança. (Relatório de Primeiro Atendimento de Selma)

A assistida declara-se transexual, se identificando com os indivíduos do gênero feminino desde tenra idade, preferindo comportar-se de forma feminina e realizar brincadeiras ditas socialmente como de meninas, se assumindo gradualmente para seus familiares, com os quais sempre manteve um bom relacionamento (Relatório de Primeiro Atendimento de Samanta).

⁵ Como de praxe nas pesquisas antropológicas, todos os nomes citados são pseudônimos utilizados para preservar a identidade dos sujeitos envolvidos.

Da mesma forma que os Relatórios de Primeiro Atendimento, os documentos assinados por assistentes sociais também produzem biografias coesas sobre os caminhos que levam à estabilização da identidade de gênero dos sujeitos, isto é, partindo de um momento inicial de questionamento do próprio sexo, passando pela busca da compreensão dos desejos, preferências e gostos experienciados e resultando em um processo de subjetivação através do diagnóstico da transexualidade.

Aos 4 anos de idade se questionou sobre seu sexo. No entanto, sua família, evangélica, fazia as orientações à usuária a partir de seu sexo biológico, omitindo sua transexualidade. Aos 19 anos passou a se vestir como mulher e teve apoio de uma de suas irmãs e a aceitação de seu pai. (Relatório Social)

[nome social da usuária] tem sexo biológico masculino, mas desde muito cedo sempre se identificou com o sexo feminino. A usuária informa que iniciou o processo transexualizador em 2005 e que este se tornou mais concreto após adquirir sua prótese de silicone no ano passado. [...] Sendo assim, há anos que [nome de registro da usuária] não existe mais. Na verdade, esta pessoa jamais existiu, sendo apenas consequência de uma imposição da vida civil, que lhe impôs um sexo jurídico, o cárcere de sua identidade feminina. (Relatório Social)

Os laudos, relatórios, declarações e atestados emitidos por psiquiatras e psicólogos também certificam que, por um lado, a/o assistida/o vivencia, “pensa como”, “age de acordo com” e “se identifica como pertencente” ao gênero oposto ao sexo que lhe foi atribuído no momento de seu nascimento, condições que se tornam imprescindíveis para que o diagnóstico da “disforia de gênero” seja obtido. Por outro lado, tais documentos também afirmam que a/o assistida/o rejeita e nega qualquer forma de identificação com o sexo atribuído.

Interação com a imagem feminina: [nome social da assistida] veste-se como mulher, age como mulher, feminina e muito educada, possui um bom nível de aspiração com relação à vida pessoal e profissional. (Relatório psicológico)

Gostaria então de destacar dois aspectos sobre os trechos reproduzidos acima. Primeiramente, em certa medida, todos eles realizam, através da escrita, a produção da coerência dos sujeitos por meio do apagamento e silenciamento das

ambiguidades. É este procedimento de fabricação da coerência que elimina qualquer possibilidade de dúvida ou questionamento sobre a realidade da transexualidade – e também do gênero – da/o assistida/o por parte dos juízes responsáveis pelo julgamento do pedido de requalificação civil.

Em segundo lugar, saliento como estes trechos refletem a disseminação, circulação e articulação entre diferentes teorias sobre a formação da identidade sexual: de um lado, é possível verificar a forte presença de uma abordagem mais próxima a um dos modelos do *construtivismo social* (VANCE, 1995), principalmente quando o que está em questão é o *gênero*; e de outro, há uma marca do *essencialismo*, especialmente quando se fala sobre o *sexo*. Em linhas gerais, a abordagem *essencialista* do sexo compreende o mesmo como algo que possui uma essência que é fixa e imutável, designada não pela cultura ou pela sociedade, mas sim pela natureza. Já esta vertente *construtivista social*, oriunda das críticas feministas e datadas da década de 1970, opera uma separação entre *sexo*, que seria biológico e, portanto, “natural”; e *gênero*, que seria as formas culturais pelas quais a diferença sexual seria significada e, por conseguinte, “social”. Em outras palavras, o sexo seria uma espécie de tábula rasa (natureza) sobre a qual o gênero (cultura) trabalharia para produzir a distinção entre homens e mulheres. Nota-se, então, como este tipo de construtivismo carrega em si algo do essencialismo, uma vez que o sexo é posto em um lugar de naturalidade e, como consequência, é encarado anterior ao gênero.

A incorporação de ambas teorias se faz ver a partir das muitas passagens nas quais as/os assistidas/os são descritos e caracterizados. Frases como “veste-se *como* mulher”, “age *como* mulher”, “possui *sexo biológico* masculino, mas desde muito cedo se identifica com o sexo feminino”, entre outras, apontam tanto para uma concepção essencialista de sexo, baseada nos discursos de saber da medicina e da biologia – ou seja, uma identificação da verdade do sexo a partir dos órgãos genitais, do aparelho reprodutor, e/ou dos genes; quanto para uma concepção construtivista do gênero, uma vez que é possível pertencer a um dado sexo biológico e ainda assim vivenciar uma identidade sexual distinta do mesmo. Deste modo, o sexo aparece como algo que é natural do indivíduo, dado desde a sua gestação e “confirmado” no momento de seu nascimento; já o gênero parece ser um tipo de roupa que reveste esse corpo natural, atribuindo-lhe características masculinas ou femininas de acordo com os desejos e vontades dos sujeitos.

Entretanto, ressalvo que é preciso estar atento para até que ponto o essencialismo está de fato presente nestes documentos. Pois bem, se todos os

procedimentos da “terapia de mudança de sexo” trazem como promessa a transformação de homens em mulheres e vice-versa, como o próprio título indica expressamente, é preciso questionar o quão essencialistas são as visões destes profissionais, uma vez que ao defenderem esta “terapia”, desestabilizam a fixidez do sexo, demonstrando como até mesmo este pode ser literalmente (re)construído. Como aponta Rohden (2001), os discursos médicos acerca da diferença sexual carregam sempre um traço paradoxal, pois, ao mesmo tempo em que colocam a distinção sexual enquanto algo natural, eles alertam para o caráter “instável” destas diferenças.

Em resumo, todos esses documentos *fazem gênero* a partir de uma linguagem escrita. Contudo, as palavras não são suficientes para convencer os juizes do gênero da/o assistida/o. É neste sentido que as fotografias se fazem necessárias nos processos de requalificação civil, para oferecer uma imagem concreta da identidade de gênero dos sujeitos.

AS PROVAS VISUAIS DO GÊNERO: AS FOTOGRAFIAS DAS ASSISTIDAS

As fotografias encontradas nas pastas das/os assistidas/os – e que serão anexadas à petição inicial quando na conclusão dos serviços de assistência prestados pelo NUDIVERSIS – oferecem imagens nas quais todas as outras “verdades” sobre o gênero das pessoas podem ser ancoradas. De certo modo, as fotos reproduzem a lógica do “teste de vida real” que é aplicado por psicólogos que acompanham as pessoas transexuais durante o período mínimo de dois anos, tempo para que o laudo da disforia de gênero seja emitido. Além disso, estas também funcionam como “provas visuais” da identidade de gênero na medida em que cumprem a função de demonstrar para os juizes que os indivíduos de fato vivem publicamente o gênero pleiteado.

Há uma média de oito fotografias por pasta de cada pessoa assistida⁶, sendo que o mínimo solicitado pelas profissionais do núcleo é quatro ou cinco. As composições destas são variadas. Entretanto, é possível observar alguns pontos comuns entre elas. Em algumas fotos é possível ver a assistida em seu ambiente de trabalho (entre aquelas que possuem algum tipo de emprego), seja exercendo suas atividades, seja conversando com colegas, ou em outras situações.

⁶ Destaco que pude analisar somente as fotografias apresentadas por mulheres transexuais. Durante o trabalho de campo, pude acompanhar o atendimento de apenas dois homens transexuais. Em ambos os casos, as fotografias não se encontravam nas respectivas pastas.

Fotos com membros da família são também muito comuns – especialmente com mulheres mais velhas, que podem ser mães, avós, tias etc. – e retratam alguns eventos familiares como, por exemplo, festas de aniversários, de fim de ano e outras comemorações. Estas fotos de família operam uma espécie de “performatividade moral”, ao demonstrar que as autoras das ações de requalificação civil se encontram inseridas em uma rede de relações familiares.

Chama atenção o fato de a maioria das assistidas apresentarem fotos que retratam a força da maternidade, ou seja, interagindo com bebês e/ou crianças em diferentes situações: dando de mamar, brincando, passeando em parques, fazendo alguma refeição etc. Apesar de ser impossível afirmar com absoluta certeza qual o laço que une a assistida às crianças, em alguns casos – aqueles em que tais crianças figuram nos Relatórios de Primeiro Atendimento – é justificável deduzir que se trata de sobrinhos, filhos de amigos, afilhados e enteados.

As fotografias com os parceiros também apareceram nas pastas das assistidas. Tais fotos retratam majoritariamente apenas o casal, quase sempre abraçados ou muito próximos um do outro, em diversas situações: em passeios por parques públicos, restaurantes, bares, shows, entre outras. Assim, é possível visualizar como estas fotografias também (re)produzem imagens morais que circundam o gênero, pois a “verdadeira mulher” é aquela que é *mãe* e *esposa*. Pensando que estes documentos não fabricam quaisquer pessoas, mas sim “sujeitos idôneos” que “merecem” acessar um determinado direito, podemos dizer que estas fotos não fazem qualquer mulher, mas “mulheres direitas”.

A performatividade é um dos aspectos que carrega a “verdade da transexualidade” (BENTO, 2006). Assim, as cores, os estilos de roupas, os cortes de cabelo, a utilização de maquiagem, etc. também são característicos nas fotografias entregues por mulheres transexuais. Neste sentido, a cor rosa, as estampas floridas, as saias, os vestidos, os sapatos de salto, as bolsas, os cabelos tingidos e compridos, os batons e sombras coloridas, etc. aparecem em pelo menos uma foto de cada uma das assistidas do NUDIVERSIS.

De certo modo, estas fotografias são o registro visual e impresso de atos performáticos que constroem o gênero. Assim, proponho que estas fotos sejam encaradas em si mesmas como *objetos performativos*, tendo em vista que possuem um poder próprio de materializar não apenas os sujeitos, mas também as relações que os constituem enquanto tal. A ideia de performatividade aqui utilizada é uma apropriação da noção descrita por Butler. Para a autora, “a performatividade deve ser compreendida não como um ‘ato’ singular ou deliberado, mas, em vez disso, como a prática reiterativa e citacional pela qual o

discurso produz os efeitos que ele nomeia” (BUTLER, 1999, p. 154). Logo, mais do que retratar, estas fotografias funcionam como elementos que produzem uma imagem determinada das pessoas.

Levando a sério o objetivo destas fotografias, é preciso atentar para o fato de que estas não apenas produzem pessoas, mas também materializam sujeitos generificados. E novamente o aporte deste raciocínio pode ser encontrado na obra de Butler. A autora define a estabilização do gênero como um processo decorrente da reiteração de atos performativos ou, em suas próprias palavras como “a estilização repetida do corpo, um conjunto de atos repetidos no interior de uma estrutura reguladora altamente rígida, a qual se cristaliza no tempo para produzir a aparência de uma substância, de uma classe natural de ser” (BUTLER, 2003, p. 59).

A investigação empreendida por Teixeira (2013) sobre os processos judiciais de alteração de nome e sexo no registro civil de pessoas transexuais também apresenta uma análise dos conjuntos de fotografias dos sujeitos constantes dos autos processuais. De acordo com a autora, estas fotografias “buscam cobrir, explicitar, dar a ver o retratado tendo como crença central a certeza na ‘imparcialidade’ e na ‘verdade’ do registro fotográfico” (p. 126). Embora esta crença também esteja presente no discurso que cerca a necessidade das fotografias no NUDIVERSIS, há, ao menos, três diferenças entre os registros imagéticos que figuram nos autos processuais da Promotoria de Brasília e os que se encontram nas pastas das/os assistidas/os da Defensoria Pública no Rio de Janeiro.

A primeira distinção se encontra em quem produz tais fotografias. No âmbito do núcleo de diversidade sexual, as fotos são pedidas diretamente às/aos assistidas/os e cabem a elas/es a realização de todo o processo de produção: o ato de fotografar, a escolha parcial das fotos que vão constar na ação civil, a revelação e a entrega às funcionárias do NUDIVERSIS. No caso das pessoas transexuais inscritas no Programa de Transgenitalização do Ministério Público de Brasília, estas fotografias são solicitadas formalmente aos técnicos do Instituto Médico Legal (IML) através de um documento de encaminhamento. São os profissionais da instituição os responsáveis pela fabricação do registro visual das/os inscritas/os. Deste modo, as fotografias produzidas pelos peritos do IML possuem um potencial de estabelecimento da verdade/realidade que é muito distinto das fotos entregues pelas/os assistidas/os da Defensoria Pública, uma vez que as primeiras são produto do investimento de um suposto saber feito por uma autoridade competente.

A segunda diferença se dá no conteúdo retratado por estas fotos. Teixeira (2013) descreve que são fotografadas as genitálias, os seios, as mãos, os pés, o rosto etc., com a lente da câmera muito próxima – ou com muito *zoom* – para que uma maior quantidade de detalhes dos corpos dos sujeitos possa ser captada. Já as fotografias das/os assistidas/os do NUDIVERSIS apresentam planos mais abertos, tendo como foco não os detalhes do corpo, mas sim tudo aquilo que o cobre – roupas, cabelos, pelos e maquiagens – e os lugares por onde este circula: os espaços públicos.

Seguindo as pistas da teoria construtivista que atravessa a elaboração das ações de requalificação civil na Defensoria Pública, arrisco dizer que a terceira distinção, a qual conecta a primeira e a segunda, se refere aos objetivos e significados que estas fotografias adquirem nos dois contextos. Ao retratarem com riqueza de detalhes as mais diversas partes do corpo, os técnicos do IML pretendem mostrar aos juízes e promotores uma verdade sobre o *sexo* dos sujeitos, verdade esta que é determinada com base em critérios anatômicos definidos pelos saberes médico-biológicos. Ao apresentarem as assistidas portando signos tidos como femininos – cabelos longos, vestidos e saias, performances maternais etc. – na companhia de outras pessoas e em lugares públicos, as profissionais do núcleo pretendem demonstrar uma verdade sobre o *gênero* dos sujeitos, o qual é legitimado socialmente. Em suma, as primeiras operam um tipo de inspeção física do corpo, enquanto as últimas realizam uma verificação social da identidade de gênero.

ONDE ESTÁ A VERDADE DA IDENTIDADE? AS APROPRIAÇÕES DE SABERES NAS PETIÇÕES INICIAIS DE REQUALIFICAÇÃO CIVIL

O registro civil, tal como está no original, induziria terceiros em erro, por revelar a estes um homem, quando, na realidade, a constituição morfológica do indivíduo e toda a sua aparência é de mulher. O registro mantido originalmente propicia constrangimentos individuais e perplexidade no contexto social. Deve o mesmo, por tudo isso, ser corrigido, a fim de garantir a paz jurídica. (Modelo de petição inicial).

Conforme dito anteriormente, a prerrogativa legal dos documentos de identificação civil de “refletirem a realidade” aparece nas petições iniciais elaboradas pelas profissionais do NUDIVERSIS. Diante deste quadro, é fundamental que se ponham algumas perguntas: de qual realidade está se

falando? Quais são seus critérios de definição? Quando as operadoras do Direito acionam tal atribuição como parte da argumentação que defende a legitimidade da alteração do registro civil da/o assistida/o, afirmam-se determinados lugares nos quais a verdade sobre a identificação sexual do sujeito pode ser encontrada: na sua mente e na sua expressão pública de gênero.

Como já abordado, os laudos, atestados, relatórios etc. dos diversos profissionais que contribuem para a construção da verdade do sujeito mesclam visões essencialistas e construtivistas sobre sexo e gênero. Ao apresentarem certas “considerações sobre a identidade sexual”⁷, no modelo de petição inicial, as operadoras do Direito articulam teorias e conhecimentos produzidos por autores de diferentes campos do saber – e aqui estão incluídos não somente psicólogos, psiquiatras, endocrinologistas e outros profissionais dos ramos da saúde e da biologia, mas também reflexões produzidas por cientistas sociais – para a construção de um raciocínio que opera uma distinção entre sexo e gênero. Neste sentido, o *sexo* é tomado como algo que possui uma essência dada pela natureza, enquanto o *gênero* figura como uma espécie de construção cultural baseada na diferença sexual.

O saber médico, segundo ANTONIO CHAVES⁸, tem como verdade que a **definição do sexo** no ser humano obedece a critérios estabelecidos: 1) pelo sexo genético que irá informar a constituição cromossômica (XX ou XY); 2) pelo sexo gonadal que irá conduzir a formação da estrutura morfológica das gônadas; 3) pelo sexo fenotípico, que respeita ao estado hormonal e é responsável pela estrutura morfológica dos condutos genitais e dos genitais externos. No entanto, além destes fatores, na formação da identidade sexual, o indivíduo recebe inafastáveis influências psicológicas, socioculturais e ambientais que são, da mesma forma, responsáveis pelo estabelecimento de seu sexo de criação e pelo seu comportamento e identificação sexuais.

MIRIAM VENTURA⁹ vai além, ao analisar o que chama de caracteres funcionais do sexo, elencando, assim, **sexo cerebral**, que se refere à

⁷ O modelo de petição inicial de requalificação civil do NUDIVERSIS encontra-se dividido em 12 seções, dentre as quais: “considerações sobre a identidade sexual”, “considerações sobre o transexualismo”, “dos fundamentos fáticos”, “da possibilidade jurídica dos pedidos” etc.

⁸ Antonio Chaves foi um jurista, professor e diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). Dentre seus interesses figurou o tema do “direito ao corpo” e as discussões sobre transexualidade, intersexualidade e transplante de órgãos.

⁹ Miriam Ventura é advogada e mestre em saúde pública pela Escola Nacional de Saúde Pública da Fundação Oswaldo Cruz (ENSP/Fiocruz). Sua dissertação de mestrado, “A Transexualidade no

possibilidade de se compreender a diferença sexual a partir das diferenças de estrutura, ritmo e níveis químicos, identificados nos cérebros femininos e masculinos; **sexo psíquico**, constituído por uma série de reações psicológicas diferenciadas em razão do sexo biológico do indivíduo, frente a determinados estímulos, que estaria diretamente ligado à conduta sexual da pessoa; **sexo psicossocial**, entendido como aquele que resulta de interações genéticas, fisiológicas e psicológicas que se formam dentro de uma determinada atmosfera sócio-cultural, cujo produto final será a percepção do indivíduo de si mesmo, como homem ou mulher.

Destaque-se a definição de **sexo psíquico**, uma vez que a Resolução n.º 1.652/2002, do Conselho Federal de Medicina, afirma que o propósito terapêutico da cirurgia de transgenitalização é o de adequar a genitália ao sexo psíquico;

O termo **gênero**, igualmente, admite muitos significados. Para a **antropologia** é a forma culturalmente elaborada que a diferença sexual toma em cada sociedade, e que se manifesta nos papéis e status atribuídos a cada sexo e constitutivos da **identidade sexual** dos indivíduos e, na **biologia**, expressa uma categoria taxonômica compreendida entre a família e a espécie.

Introduzida pelos cientistas sociais a partir dos anos 60-70, a categoria gênero tem o objetivo de evidenciar as determinações ou estereótipos do masculino e do feminino. (Modelo de petição inicial, grifos no original)

A partir do fragmento recortado do modelo de petição inicial, nota-se que existe uma disputa no interior do campo médico entre endocrinologistas, geneticistas e psiquiatras pela definição do sexo. De acordo com o discurso apresentado nestas petições, a verdade sobre o sexo se encontra não nas genitálias, nos órgãos reprodutores ou nos genes, mas sim na mente dos sujeitos. É neste sentido que busco problematizar até que ponto uma visão essencialista se faz presente nestes processos, ou melhor, como o essencialismo é apropriado por estas profissionais. De acordo com argumentação elencada nas petições iniciais, há algo de essencial no sexo, mas tal essência não é mais localizável no corpo, como proposto originalmente pela teoria essencialista, mas sim na psique. O corpo, que já não é mais imutável, deve passar por intervenções de diversos tipos – cirúrgicas, hormonais etc. – para se adequar ao “verdadeiro sexo” da/o assistida/o: o psíquico.

Tribunal” é uma importante referência em investigações sobre a transexualidade no âmbito judicial.

De acordo com este entendimento, a constituição do sexo de um corpo não ocorre somente através dos procedimentos médicos, mas também através do investimento de símbolos de gênero que são socialmente estabelecidos. Assim, a “expressão pública do gênero” – condição fundamental para o convencimento dos juízes acerca da transexualidade da/o pleiteante da requalificação civil e comprovada por meio das fotografias – representa, senão, a manifestação do “verdadeiro sexo” do sujeito. Se o gênero não passa de uma exibição e demonstração do sexo, faz sentido pensar que, embora uma vertente da teoria construtivista social tenha separado sexo e gênero, esta ainda carrega marcas do essencialismo.

Sobre este ponto, se faz necessário, mais uma vez, trazer para o centro da discussão as proposições de Butler. De acordo com a autora, ao elaborar um discurso sobre o gênero como elemento cultural, a teoria construtivista colocou o sexo em um lugar de natureza que é pré-discursivo e, portanto, inquestionável. Butler (1993) apresenta então duas críticas ao construtivismo: por um lado, ela aponta um paradoxo inerente a esta abordagem, uma vez que o pré-discursivo é delimitado justamente por um dado discurso; e por outro, argumenta que o conceito de “natureza” é histórico e ligado à emergência dos meios tecnológicos de dominação.

Com isso, a autora busca problematizar a dicotomia sexo-gênero ao afirmar que gênero sempre foi sexo, na medida em que “a hipótese de um sistema binário dos gêneros encerra implicitamente a crença numa relação mimética entre gênero e sexo, na qual o gênero reflete o sexo ou é por ele restrito” (BUTLER, 2003, p. 24). Na hipótese apresentada pela autora, a “construção” é substituída pela “materialização”. Deste modo, aquilo que é pensado enquanto “materialidade do corpo” – isto é, aquilo que é compreendido como *sexo* na teoria construtivista – é efeito de um poder produtivo e também é governado por normas culturais que determinam a possibilidade de reconhecimento da existência do sujeito. Assim, não existe um sujeito prévio ou exterior aos mecanismos de regulação que operam simultaneamente a sujeição e a subjetivação dos indivíduos (BUTLER, 2004), ou, em outras palavras, não há corpo sem sexo, uma vez que o sexo é “uma das normas pelas quais o ‘alguém’ se torna viável, é aquilo que qualifica um corpo para a vida no interior do domínio da inteligibilidade cultural” (BUTLER, 1999, p. 155).

Se estar de acordo com as normas de gênero – ou seja, constituir-se enquanto alguém que possui um gênero inteligível – é condição fundamental para o reconhecimento da *humanidade*, ter documentos de identificação civil, que

atestem o sexo/gênero com o qual se identifica, é condição fundamental para aquisição de *cidadania* no contexto brasileiro. É essa dupla busca – pelo reconhecimento enquanto humana/o e cidadã/ão – que marca as trajetórias das/os assistidas/os do NUDIVERSIS, a qual nem sempre é bem sucedida.

QUEM DIZ A “VERDADE DO SEXO”? AS TENSÕES QUE PERPASSAM OS PROCESSOS DE REQUALIFICAÇÃO CIVIL

As alegações constantes das petições iniciais sobre a localização da verdade do sexo na mente dos sujeitos nem sempre são eficazes. Esta determinação se dá em meio a tensões e conflitos entre os diversos operadores do Direito: Defensores Públicos, Juízes, Desembargadores, Promotores, Advogados particulares etc. Se na seção anterior minha pergunta era sobre os critérios de definição da realidade acionados nos discursos das profissionais do NUDIVERSIS, nesta, a questão fundamental é: quem são os responsáveis pela determinação da verdade do sexo? Assim, pretendo explorar aqui as várias contendas que se desenrolam a partir desta pergunta.

Antes de mais nada, é preciso ressaltar que o NUDIVERSIS se caracteriza por ser um núcleo especializado de primeiro atendimento e, portanto, sua função oficial é atuar apenas na etapa pré-processual. Assim, minha discussão sobre o que acontece durante o julgamento do processo está limitada etnograficamente aos casos das/os assistidas/os que retornaram à Defensoria Pública por alguma razão – geralmente uma sentença indeferindo a alteração do nome e/ou do sexo.

Durante o trabalho de campo, muito foi falado sobre o julgamento das ações de requalificação civil de pessoas transexuais. Na percepção das profissionais do núcleo, há um movimento na primeira instância do Judiciário no sentido de autorizar – e aqui o uso do verbo *autorizar* não é despropositado – a mudança do prenome, mas não a do sexo. A alteração do sexo só é concedida, geralmente, à/ao assistida/o que tenha realizado a cirurgia de transgenitalização, cumprindo assim a principal etapa da “terapia de mudança de sexo”. Em todo caso, a jurisprudência – ou o *entendimento* – não está *pacificada*¹⁰.

Nos meses em que acompanhei as rotinas de trabalho no NUDIVERSIS pude entrar em contato com casos que tiveram desfechos distintos, os quais exemplificam algumas das possibilidades existentes. Sônia teve seu processo

¹⁰ Jurisprudência ou entendimentos “pacificados” são expressões que designam a consolidação da jurisprudência sobre um dado assunto, ou seja, é quando se conclui que uma determinada interpretação é a mais adequada para julgar casos semelhantes.

suspensão até a realização da cirurgia de transgenitalização sem que nenhuma sentença fosse proferida, ou seja, sem que nada fosse modificado em seu registro civil. Eduardo também teve seu processo suspenso por conta da não realização da cirurgia, contudo, o assistido obteve a autorização judicial para alterar somente seu nome. Aline teve seu pedido negado em primeira instância, mas após recorrer da decisão, a assistida conseguiu a mudança tanto do nome quanto do sexo sem ter feito a cirurgia de transgenitalização. Michele adquiriu o direito de modificação do nome e sexo em primeira instância, mesmo sem ter passado pela intervenção médica de “redesignação sexual”.

O entendimento não está pacificado porque não há um consenso entre os atores sociais ligados ao Direito sobre o conceito de *sexo*. Por mais que as profissionais da Defensoria Pública argumentem – apoiadas em documentos e discursos produzidos por outros inúmeros profissionais – que a verdade do sexo se encontra na mente do sujeito ou na sua percepção sobre si mesmo, alguns Juízes, Promotores e Desembargadores insistem em localizar a essência do sexo na dimensão fenotípica, ou seja, nos pênis e vaginas das/os assistidas/os, condicionando, assim, o acesso aos direitos à realização da cirurgia de transgenitalização.

Já a percepção das funcionárias do NUDIVERSIS acerca da permissão para alteração apenas do nome das/os assistidas/os que não passaram pela intervenção cirúrgica pode ser associada a uma relativa difusão da noção de *gênero* entre os operadores do Direito. O nome, enquanto um signo generificado – afinal, a grande maioria destes se divide entre “nomes masculinos” e “nomes femininos” –, pode ser modificado na medida em que os sujeitos são socialmente reconhecidos em suas identificações de gênero masculinas ou femininas. Deste modo, ao conceder a alteração do nome, os juízes admitem a existência de uma dimensão social na construção das identidades sexuais ao mesmo tempo em que, através da manutenção do *sexo* como foi registrado, subordinam o social ao natural, em um ato que assegura não somente a “essência do sexo”, mas também o “sexo” como a essência da identidade.

A disputa pelo estabelecimento da localização da “verdade do sexo” remete a um contexto descrito por Fausto-Sterling (2002). Partindo do caso da descoberta do cromossomo Y em uma atleta espanhola, a autora desenvolve uma reflexão acerca dos “testes do sexo” e todos os pares de oposições implicados nestes: masculino-feminino, sexo-gênero, real-construído e natureza-criação. Em linhas gerais, Fausto-Sterling argumenta que as crenças sobre *gênero* influenciam de

forma crucial a produção do conhecimento científico e, conseqüentemente, o que será compreendido como *sexo*.

Constatação parecida havia sido feita anteriormente por Martin (1991). Ao analisar a literatura biológica sobre a reprodução sexuada, Martin busca demonstrar como a produção biomédica – vista como “científica por excelência” – é influenciada por concepções de gênero, descrevendo o óvulo ora como passivo e receptivo (representando o estereótipo da “mulher inocente”), ora como atrativo e perigoso (representando o estereótipo da “mulher fatal”); e o espermatozoide ora como ativo e desbravador (representando o estereótipo do “homem viril”), ora como seduzido e ludibriado (representando o estereótipo do “homem enganado”).

De modo semelhante, Nucci (2010) complexifica o debate ao partir do pressuposto que a produção do conhecimento científico não é neutra, como a ciência postula, mas sim permeada não somente por concepções de gênero, mas também por valores e interesses políticos, econômicos e sociais. A autora investiga de que modo os artigos científicos postulam a existência de um “sexo cerebral” que é determinado pela distribuição dos hormônios sexuais no corpo e suas conexões com o cérebro. Nucci argumenta que o desenvolvimento da endocrinologia e dos hormônios “masculinos” e “femininos” alteraram o cenário do debate sobre a diferença sexual. Ou seja, a partir deste movimento, os endocrinologistas se constituíram como mais um grupo de atores no terreno altamente disputado da “verdade do sexo”. Ao postularem a existência de “cérebros masculinos” e “cérebros femininos”, os cientistas articulam uma série de gostos, comportamentos e habilidades a uma base biológica e, portanto, supostamente natural: o cérebro dos indivíduos.

No contexto dos processos de requalificação civil de pessoas transexuais, ressalto que a capacidade de determinação do sexo no âmbito jurídico obedece a uma distribuição hierárquica do poder e da autoridade dentre os operadores do Direito e é alvo de constantes disputas. Os casos de Aline e Sônia, citados acima, ilustram bem tais conflitos e as manobras de exercício do poder e contestação da autoridade executadas pelos distintos atores envolvidos nestes processos.

Aline saiu do NUDIVERIS com uma petição inicial solicitando a modificação tanto do prenome quanto do sexo, mesmo sem a realização da cirurgia de transgenitalização. Após a audiência com o juiz, ambos os pedidos foram negados. Os profissionais da Defensoria Pública da Vara de Família na qual seu processo tramitava apresentaram então um recurso a esta decisão. Tal recurso foi acolhido

e os Desembargadores julgaram procedente a demanda de Aline, reformando assim a sentença da primeira instância.

A situação de Sônia se revela particularmente dramática. A assistida relatou que, no decorrer de sua audiência, a Promotora recomendou ao juiz que negasse o pedido da autora da ação, caso contrário, o Ministério Público (MP) – representado ali pela Promotora – iria recorrer da decisão, o que levou o Juiz a suspender o processo até a realização da cirurgia de transgenitalização sem oferecer nenhuma sentença. Uma vez que um processo suspenso não admite recurso, o magistrado assegurou que sua autoridade não seria contestada nem por Promotores, caso julgasse o pedido como procedente; nem por Defensores Públicos, caso indeferisse a solicitação. Ao condicionar sua decisão à realização da cirurgia de transgenitalização, este juiz operou uma aparente transferência de poder – ainda que temporária – e colocou Sônia em uma posição de completa incerteza, refém de outros profissionais, pois nada pode garantir que ela terá acesso a tal intervenção médica um dia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através da combinação de duas distintas estratégias de pesquisa – a observação participante e a leitura/análise de documentos – tentei demonstrar como a definição pela verdade do sexo e gênero se dá em meio a um complexo cenário de tensões e disputas e mobiliza atores ligados a diferentes instituições e campos do saber. Além disso, busquei expor como um conjunto variado de documentos funciona como dispositivos que produzem e sedimentam verdades sobre corpos, cérebros, subjetividades e trajetórias de pessoas transexuais.

Em suma, longe de serem meros artefatos descritivos, estes papéis exercem um papel fundamental na regulação e acesso a uma série de direitos tanto no que diz respeito aos bens de cidadania, como a alteração do registro civil; quanto no âmbito da saúde, como as cirurgias de intervenção corporal – principalmente a transgenitalização, a mastectomia e a histerectomia¹¹ – e a aquisição de hormônios. Ao contrário de cirurgias plásticas com fins estéticos, como a implantação de uma prótese de silicone ou a redução dos seios, a mastectomia e a histerectomia são procedimentos que só podem ser realizados como parte de um tratamento para uma determinada patologia, ou seja, está restrito a pessoas que

¹¹ Mastectomia é o nome dado à cirurgia de remoção completa da(s) mama(s). Já a histerectomia é o nome dado ao procedimento cirúrgico de remoção do útero, que pode ser considerada “radical” quando há também a ablação dos ovários e das trompas.

possuem um diagnóstico preciso, como por exemplo, câncer de mama. No caso das pessoas transexuais, é o diagnóstico da “disforia de gênero” que permite o acesso a estes tipos de intervenções corporais sem acarretar uma responsabilização ética e criminal da/o médica/o que as realizam. Em outras palavras, é por meio destes documentos que os sujeitos se constituem enquanto “verdadeiras/os transexuais” (BENTO, 2006), condição imprescindível para que suas experiências adquiram a inteligibilidade e legitimidade necessária para que demandas tanto judiciais, quanto por intervenções médicas possam ser atendidas.

REFERÊNCIAS

- BENTO, Berenice. *A Reinvenção do Corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual*. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.
- BUTLER, Judith. *Bodies That Matter: on the discursive limits of “sex”*. New York: Routledge, 1993.
- BUTLER, Judith. Corpos que pesam: sobre os limites discursivos do “sexo”. In: LOURO, Guacira Lopes (org.). *O Corpo Educado: pedagogias da sexualidade*. Belo Horizonte: Autêntica, 1999, p. 151-172.
- BUTLER, Judith. *Problemas de Gênero: feminismo e subversão da identidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- BUTLER, Judith. *Undoing Gender*. New York: Routledge, 2004.
- FAUSTO-STERLING, Anne. Dualismos em Duelo. *Cadernos Pagu*. Campinas: Pagu/Unicamp, n. 17-18, 2002, p. 9-79.
- FREIRE, Lucas. *A Máquina da Cidadania: uma etnografia sobre a requalificação civil de pessoas transexuais*. (Dissertação de Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGAS/MN/UFRJ). Rio de Janeiro, 2015, 192 p.
- MARTIN, Emily. “The Egg and the Sperm: how science has constructed a romance based on stereotypical male-female roles”. *Signs – journal of women in culture and society*. Chicago: University of Chicago, vol. 16, n. 3, 1991, p. 485-501.
- MOORE, Henrietta. “Understanding sex and gender”. In: INGOLD, Tim (ed.). *Companion Encyclopedia of Anthropology: humanity, culture and social life*. London: Routledge, 1994, p. 813-830.

NUCCI, Marina Fisher. “O Sexo do Cérebro”: uma análise sobre gênero e ciência. In: BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. *6º Prêmio Construindo a Igualdade de Gênero: redações, artigos científicos e projetos pedagógicos vencedores*. Brasília: Presidência da República, Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2010, p. 31-56.

ROHDEN, Fabíola. *Uma Ciência da Diferença: sexo e gênero na medicina da mulher*. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2001.

TEIXEIRA, Flávia. *Dispositivos de Dor: saberes-poderes que (con)formam as transexualidades*. São Paulo: Annablume/FAPESP, 2013.

VANCE, Carol. A Antropologia Redescobre a Sexualidade: um comentário teórico. *PHYSIS – Revista de Saúde Coletiva*. Rio de Janeiro: Instituto de Medicina Social, v. 5, n. 1, 1995, p. 7-31.

VIANNA, Adriana. Etnografando Documentos: uma antropóloga em meio a processos judiciais. In: CASTILHO, Sérgio; SOUZA LIMA, Antonio Carlos de; TEIXEIRA, Carla Costa (orgs.). *Antropologia das Práticas de Poder: reflexões etnográficas entre burocratas, elites e corporações*. Rio de Janeiro: Contra Capa/FAPERJ, 2014, p. 43-70.